



Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 03 de julho de 2012.

***Neli Lima Pereira  
Pregoeira***



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 – CASAL – 23/07/2012 – 09:00h (Horário local)**  
**CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EQUIPES DE PITOMETRIA PARA ATENDIMENTO**  
**AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CAPITAL E DO INTERIOR, PARA**  
**DESENVOLVER, IMPLANTAR E GERENCIAR SISTEMAS DE MEDIÇÃO**  
**OPERACIONAL EFICIENTES.**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

.....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP .....CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2012.

.....  
*Assinatura*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EQUIPES DE PITOMETRIA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CAPITAL E DO INTERIOR, PARA DESENVOLVER, IMPLANTAR E GERENCIAR SISTEMAS DE MEDIÇÃO OPERACIONAL EFICIENTES.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EQUIPES DE PITOMETRIA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CAPITAL E DO INTERIOR, PARA DESENVOLVER, IMPLANTAR E GERENCIAR SISTEMAS DE MEDIÇÃO OPERACIONAL EFICIENTES.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2012 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 2870/2012 - CASAL e C. I. n.º 10/2012-SUPOMM, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **23/07/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de 02 (duas) equipes de Pitometria para atendimento as Unidades de Negócios da Capital e do Interior, para desenvolver, implantar e gerenciar sistemas de medição operacional eficientes, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de 02 (duas) equipes de Pitometria para atendimento as Unidades de Negócios da Capital e do Interior, para desenvolver, implantar e gerenciar sistemas de medição operacional eficientes, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11401 – GEDOP
- Grupo de Despesa ..... 300000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

### 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência e Planilha;

**ANEXO II** – Modelos de Declarações de Habilitação

**ANEXO III** – Minuta dos Contratos;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. <b>12/2012</b> - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

## 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.



**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

### **7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

#### **7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL**

**DIA 23/07/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de 02 (duas) equipes de Pitometria para atendimento as Unidades de Negócios da Capital e do Interior, para desenvolver, implantar e gerenciar sistemas de medição operacional eficientes, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

#### **7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL**

**DIA 23/07/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de 02 (duas) equipes de Pitometria para atendimento as Unidades de Negócios da Capital e do Interior, para desenvolver, implantar e gerenciar sistemas de medição operacional eficientes, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos , conforme Anexos I, com duas casas decimais.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Comprovação, através de atestados, de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta tomada de preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

**f)** A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

**g)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;

**h)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

**i)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

j) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

**OU**

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**OU**

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

k) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo

que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

## **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento ao contratado será efetivado em 01 (uma) única parcela, trinta dias após o faturamento da nota fiscal da contratada, devidamente apresentada e ratificada.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

#### **14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**14.3.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**16.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**16.9** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**16.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.13.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**16.13.1.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

**16.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 03 de julho de 2012.

**NELI LIMA PEREIRA  
PREGOEIRA**

**MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 – CASAL.

ANEXO I

# CASAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE  
SISTEMA DE MEDIÇÃO OPERACIONAL E DE EQUIPES DE  
PITOMETRIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE NEGÓCIO  
DA CASAL.

**FROBEL ALEX MARTINS DA SILVA**

**Supervisor /SUPOMM.**

**[05/03/2012]**

# TERMO DE REFERÊNCIA

a. **PROJETO**

b. **OBJETIVO**

Desenvolver, implantar e gerenciar sistemas de medição operacional, com ênfase em estações de pitometria, visando de permitir um gerenciamento operacional eficiente, compatível com as condições ambientais e requisitos específicos das diferentes estações de abastecimento de água da CONTRATANTE tendo como diretriz a redução de perdas de água e a eficiência energética dos processos de captação, tratamento e distribuição de água.

c. **JUSTIFICATIVA**

O desafio que se coloca é o fornecimento de água, com a qualidade e a quantidade requerida pelas populações atendidas, observando os requisitos ambientais, empresariais, de redução de perdas de água (reais e aparentes) e o uso eficiente da energia dos demais insumos. Uma gestão eficiente, orientada para a redução de perdas, requer informações contínuas de parâmetros hidráulicos e elétricos para que se torne possível a elaboração de balanços hídricos, diagnósticos completos do sistema de abastecimento e modelagens hidráulicas, com base no seu real funcionamento.

A Pitometria é aqui entendida como um conjunto de técnicas destinadas à obtenção, processamento, análise e divulgação de dados operacionais, relativos a vazões, volumes, pressões e níveis de água com o fim de obter diagnósticos específicos a respeito das condições, reais ou simuladas, de funcionamento dos componentes de um sistema de abastecimento de água.

Pretende-se, ainda, com ajuda da pitometria diminuir a carga de serviços de campo de alta responsabilidade da SUPOMM, melhorar as condições de controle e medição, detecção de falhas na distribuição de água tratada nos sistemas, nas ligações domiciliares e permite ainda a indicação de problemas como desperdício de água e vazamentos não visíveis.

d. **ABRANGÊNCIA**

O objetivo final é ter implantado um modelo de gestão operacional apoiado em um banco de dados dinâmico, alimentada por sistemas de medição, compatíveis com os diferentes tipos de estações de abastecimento de água da CASAL.

O principal recurso técnico a ser desenvolvido será a pitometria, que será utilizada para fazer o acompanhamento da pressão e vazão da água, em estações de tratamento de água (ETAs), nos reservatórios, nas adutoras ou em outros locais que venham a ser identificados como estratégicos. Também serão estudados outros recursos, a exemplo dos macromedidores e conversores, que permitem medir o sinal de onda dentro do tubo e do Geofone, que capta o ruído da água nas tubulações.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

### **e. COMPROMISSO DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, rotinas de medição, modelos de análise de dados; desenvolver e implantar todos os serviços inerentes de gestão do sistema de medição pitométrica e à promoção da redução de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água da CASAL, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis a esses serviços.

No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, também.

- a) A contratada deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e, conseqüentemente, registrar a Art de serviço
- b) A equipe que desempenhará os serviços requisitados deverá ser constituída de no mínimo um coordenador (Eng<sup>o</sup> com registro no CREA) dois especialistas de campo (treinados para a execução do serviço) e dois auxiliares de campo (auxiliar de serviços gerais);
- c) É obrigação da contratada o custeio com deslocamento, pernoite, horas-extras, adicionais noturno, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e qualquer acidente de trabalho referente aos funcionários objetos deste contrato na execução dos serviços ou decorrente deles;
- d) Pagamento de licenças, taxas, emolumentos, registros e contratos;
- e) Todas as equipes devem possuir ferramentas e equipamentos conforme descrito neste termo;
- f) No caso de impossibilidade de trabalho de algum funcionário, a Contratada deverá repor o mesmo de Forma imediata;
- g) No caso de quebra, desgaste e extravio de veículos, ferramentas ou equipamentos, a Contratada deverá repor de forma imediata, não podendo este ônus ser repassado para Contratante;
- h) Sempre que for de necessidade da CONTRATANTE, a equipe deve ter disponibilidade de executar trabalhos noturnos, como por exemplo, execução de pesquisa de vazamentos.
- i) Os funcionários contratados devem possuir habilitação categoria “B” ou superior, e devem dirigir.

### **2.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Este item determina a quantidade mínima de materiais e equipamentos que devem a CONTRATADA, ter para o andamento dos serviços:

QUANTIDADE	MATERIAL
02 -	Tubo Pitot;
02 -	Tubo Cálibre;
02 -	logger e ou maleta de medição de parâmetros hidráulicos;
02 -	logger de pressão;
02 -	geofone (eletrônico ou mecânico);
02 -	Caixa com ferramentas de uso diário completa;
02 -	Estoque de registro de derivação – TAP;
01 -	Máquina Muller (p/furar em carga);
02 -	Manômetros indicadores;
02 -	Veículo tipo pick-up média (caminhonete) devidamente identificado;
01 -	Telefone celular para cada equipe, custeado pela CONTRATADA.

## 2.2 LOTAÇÃO DAS EQUIPES

As equipes para a realização dos serviços especificados serão subordinadas à SUPOMM/GEDOP, e terão que atender as seguintes Unidades de Negócio: Jaraguá, Farol, Benedito Bentes, Leste, Agreste, Serrana, Sertão e Bacia Leiteira.

Os serviços poderão ser realizados nos seguintes municípios: Maceió, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Paripueira, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Passo do Camaragibe, Joaquim Gomes, Jundiá, Messias, Murici, Pilar, Novo Lino, Rio Largo, Porto de Pedras, Barra de São Miguel, Colônia de Leopoldina,

Japaratinga, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco; Arapiraca, Craíbas, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Campo Grande, Lagoa da Canoa, Olho D'água Grande, São Braz, Campo Alegre, Coité do Nóia, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, Taquarana, Traipú, São Sebastião; Palmeira dos Índios, Estrela de Alagoas, Minador do Negrão, Anadia, Capela, Marimbondo, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo; Delmiro Gouveia, Olho D'Água do Casado, Piranhas, Água Branca, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Canapi, Belo Monte, Palestina, Jacaré dos Homens, Batalha, Major Isidoro, Cacimbinhas, Monteirópolis, Jaramataia, São José da Tapera, Olho D'Água das Flores, Dois Riachos, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, Maravilha, Ouro Branco, Olivença e Pão de Açúcar.

### a) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

A Casal poderá solicitar ensaios pitométricos em quaisquer municípios citados acima, através de Solicitação de Serviço que deverá ser encaminhada. Após a emissão da Solicitação de Serviço os ensaios deverão iniciar em até 15 (quinze) dias, possibilitando assim a formulação de roteiros de serviço.

Para cada serviço executado será emitido um relatório e/ou histograma acompanhado de uma análise dos dados obtidos.

**3.1 Levantamento piezométrico com medição de pressão instantânea em residências -**

O levantamento será realizado em até 20 pontos distintos através de manômetros indicadores para se obter o perfil da área em estudo.

**3.2 Medição pitométrica de pressão e vazão instantânea em adutoras e redes de abastecimento -** As medições serão realizadas em períodos de 1 hora em cada ponto desejado.

**3.3 Levantamento piezométrico com medição de pressão com logger por um período de 7 dias -** As medições serão realizadas em períodos de 7 dias para se obter o comportamento piezométrico da área em estudo.

**3.4 Medição pitométrica de vazão e pressão em adutoras e redes de abastecimento por um período de 7 dias. -** As medições serão realizadas em períodos de 7 dias para se obter o comportamento hidráulico e piezométrico da área em estudo

**3.5 Instalação e aferição de medidor de vazão proporcional em adutoras e redes de abastecimento. -** As Instalações e aferições com cálculo do coeficiente “K” serão por ponto desejado pela Unidade de Negócio, para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento ou distribuição

**3.6 Teste de coeficiente “C” em adutoras e redes de abastecimento -** O referido teste deverá ser executado em adutora ou rede de abastecimento indicado pela Unidade de Negócio com a finalidade de visualizar e orientar ao gestor do serviço de água quanto ao conhecimento da capacidade de trabalho dessas tubulações.

**3.7 Teste de performance de conjunto moto-bomba em Poços, Estações Elevatórias e Captação/Ensaio de Eficiência Energética -** A Casal poderá solicitar ensaio de eficiência do sistema de bombeamento em estudo, com levantamento de grandezas elétricas, hidráulicas, mecânicas e a avaliação da situação atual de funcionamento do sistema, levantamento da curva do sistema, análise das perdas de carga nos barriletes e adutoras de recalque, análise da adequação da curva da bomba, análise do rendimento dos conjuntos, análise das associações de conjuntos, análise da capacidade de reservação, análise do fator de potência, avaliação dos quadros elétricos de comando das unidades de bombeamento. Não está prevista a elaboração de estudo de projeção populacional para as áreas de influência para o sistema de bombeamento em estudo.

**3.8 Pesquisa de vazamento não visíveis com geofone, haste de escuta e correlacionadores de ruídos -** No item está incluso o funcionamento de todos os recursos de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para a pesquisa de vazamentos, bem como a elaboração de boletim e relatórios semanais com a localização dos pontos de vazamento.

A remuneração será por quilômetro de rede pesquisada e será cobrado um valor mínimo correspondente a 25 km como forma de remuneração da equipe disponibilizada.

O local a ser pesquisado será de acordo com a orientação dos técnicos da Casal.

**3.9 Detecção de adutoras e rede de abastecimento com detector de tubulações, geofone eletrônico e válvula geradora de onda -** No item está incluso o funcionamento de todos os recursos de



## Companhia de Saneamento de Alagoas

mão de obra, matérias e equipamentos necessários para a pesquisa, bem como a elaboração de boletim e relatórios semanais com a localização das adutoras e redes.

**3.10 Fornecimento e instalação de TAP para estação pitométrica** - A Casal poderá solicitar, em pontos de seu interesse, para fins de estudos ou de acompanhamento do abastecimento de determinada área a instalação de TAP para que possam ser realizadas medições pitométricas.

Serão instalados nos pontos indicados com uso de perfuratriz tipo Muller com a rede em carga, sem necessidade de interromper o abastecimento.

**3.11 Execução de caixa em alvenaria para instalação de TAP** - Caso seja necessário a execução de caixa abrigo para TAP a CASAL poderá solicitar a Contratada de acordo com as dimensões estabelecidas, compreendendo os serviços de escavação do local, escoramento, confecção de caixa de abrigo com paredes de alvenaria, revestimento interno com argamassa, chapisco, reaterro, levantamento e reposição de pavimento.

**3.12 Limpeza de estação pitométrica** - Caso seja necessária a limpeza de estação pitométrica a CASAL poderá solicitar a Contratada os serviços de remoção de lixo, entulho, vegetação próxima a estação para deixar o ambiente de ensaio suscetível à realização do mesmo.

### **b) CONTRATAÇÃO**

O pedido de vigência do contrato será 12 meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao período máximo 60 meses, conforme interesse da CONTRATANTE.

### **c) PAGAMENTO**

O pagamento será de acordo com os relatórios enviados e baseados nas medições mensais, conforme preço unitário ofertado e efetuado mediante a apresentação da fatura, nota fiscal dos serviços e recibo devidamente certificados pela fiscalização da CASAL.

### **d) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Será designado um fiscal devidamente habilitado na área, que será indicado pela GEDOP/CASAL ou pela UNJA/CASAL, que acompanhará o serviço e liberará a medição ao término do mesmo e se estiver executado de acordo com as especificações, só podendo haver modificações devidamente justificadas e com autorização da CASAL.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, que seja adotada pela CONTRATADA providências suplementares necessária à segurança e ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço todo e qualquer elemento com conduta inconveniente e que possa prejudicar o andamento dos serviços, julgado pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidade suficiente, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade prescrito nesta especificação técnica, bem como, para obedecer ao cronograma previsto no contrato.

### **e) GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o supervisor da SUPOMM/GEDOP, o funcionário Frobel Alex Martins da Silva.

**QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	CAMPANHA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO INSTANTÂNEA COM MANÔMETRO EM RESIDÊNCIA	EQUIPE /DIA	24,00
1.2	MEDIÇÃO DE PRESSÃO E VAZÃO INSTANTÂNEA COM DATALOGGER EM ADUTORAS E REDES DE ABASTECIMENTO	UND.	120,00
1.3	MEDIÇÃO DE PRESSÃO COM DATALOGGER EM REDES OU RESIDÊNCIAS POR PERÍODO DE 7 DIAS	UND.	72,00
1.4	MEDIÇÃO DE PRESSÃO E VAZÃO COM DATALOGGER EM ADUTORAS E REDES DE ABASTECIMENTO POR PERÍODO DE 7 DIAS	UND.	36,00
1.5	INSTALAÇÃO E AFERIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO PROPORCIONAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBO PITOT E DATALOGGER DE VAZÃO EM ADUTORAS E REDES DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNID.	50,00
1.6	TESTE DE COEFICIENTE "C" EM ADUTORAS E REDES DE ABASTECIMENTO	UNID.	12,00
1.7	TESTE DE EFICIÊNCIA HIDRAULICA-ENERGÉTICA DE ELEVATÓRIAS	UNID.	12,00
1.8	PESQUISA DEVAZAMENTO NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE, HASTE DE ESCUTA E CORRELACIONADOR DE RUÍDO	KM	360,00
1.9	DETECÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE ABASTECIMENTO COM DETECTOR DE TUBULAÇÕES, GEOFÔNE ELETRÔNICO E VÁLVULA GERADORA DE ONDA	UND.	20,00
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAP PARA ESTAÇÃO PITOMÉTRICA	UNID.	24,00
1.11	EXECUÇÃO DE CAIXA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE TAP	UNID.	12,00
1.12	LIMPEZA DE ESTAÇÃO PITOMÉTRICA	UNID.	20,00
1.13	DESLOCAMENTO E ESTADIA DE EQUIPES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DA UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE E SERRANA	UND.	96,00
1.14	DESLOCAMENTO E ESTADIA DE EQUIPES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DA UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO E BACIA LEITEIRA	UND.	96,00

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 – CASAL –**

<b>OBRA: SERVIÇOS DE PITOMETRIA</b>	
<b>LOCAL: UNIDADES DE NEGÓCIO / AL</b>	
<b>DATA JUNHO / 2012</b>	<b>B.D.I. Sobre serviços: 24,60%</b> <b>B.D.I. Sobre materiais: 15,60%</b>

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Mercado	Campanha de medição de pressão instantânea com manômetro em residência	equipe/dia	24,00	850,05	20.401,20
2	Mercado	Medição de pressão e vazão instantânea com datalogger em adutoras e redes de abastecimento	und	120,00	480,02	57.602,40
3	Mercado	Medição de pressão com datalogger em redes ou residências por período de 7 dias	und	72,00	795,10	57.247,20
4	Mercado	Medição de pressão e vazão com datalogger em adutoras e redes de abastecimento por período de 7 dias	und	36,00	1.240,05	44.641,80
5	Mercado	Instalação e aferição de medidor de vazão proporcional com utilização de tubo pitot e datalogger de vazão em adutoras e redes de abastecimento com fornecimento de material	und	50,00	1.265,07	63.253,50
6	Mercado	Teste de coeficiente "C" em adutoras e redes de abastecimento	und	12,00	1.702,05	20.424,60
7	Mercado	Teste de eficiência hidráulica-energética de elevatórias	und	12,00	6.200,03	74.400,36
8	Mercado	Pesquisa de vazamento não visíveis com geofone, haste de escuta e correlacionador de ruído	km	360,00	445,01	160.203,60
9	Mercado	Detecção de adutoras e redes de abastecimento com detector de tubulações, geofone eletrônico e válvula geradora de onda	und	20,00	620,10	12.402,00
10	Mercado	Fornecimento e instalação de TAP para estação pitométrica	und	24,00	445,09	10.682,16
11	Mercado	Execução de caixa em alvenaria para instalação de TAP	und	12,00	2.800,05	33.600,60
12	Mercado	Limpeza de estação ptométrica	und	20,00	235,07	4.701,40



Companhia de Saneamento de Alagoas

13	Mercado	Deslocamento e estadia de equipes para realização de serviços nos municípios da Unidade de Negócio Agreste e Serrana	und	96,00	235,07	22.566,72
14	Mercado	Deslocamento e estadia de equipes para realização de serviços nos municípios da unidade de negócio sertão e bacia leiteira	und	96,00	250,05	24.004,80
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>606.132,34</b>





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 – CASAL –**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... .....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA .....
---------------------	-------------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 – CASAL –**

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATOS.**

**CONTRATO n.º...../2012 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_/CASAL, S.C. ...., em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de 02 (duas) equipes de Pitometria para atendimento as Unidades de Negócios da Capital e do Interior, para desenvolver, implantar e gerenciar sistemas de medição operacional eficientes, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 12/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : .....
- Grupo de Despesa: .....
- Rubrica: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA LOTAÇÃO DAS EQUIPES** - As equipes para a realização dos serviços especificados serão subordinadas à SUPOMM/GEDOP, e terão que atender as seguintes Unidades de Negócio: Jaraguá, Farol, Benedito Bentes, Leste, Agreste, Serrana, Sertão e Bacia Leiteira.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços poderão ser realizados nos seguintes municípios: Maceió, Maragogi, Matriz do Camaragibe, Paripueira, Flexeiras, Iateguara, Jacuípe, Passo do Camaragibe, Joaquim Gomes, Jundiá, Messias, Murici, Pilar, Novo Lino, Rio Largo, Porto de Pedras, Barra de São Miguel, Colônia de Leopoldina,

Japaratinga, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco; Arapiraca, Craíbas, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Campo Grande, Lagoa da Canoa, Olho D'água Grande, São Braz, Campo Alegre, Coité do Nóia, Igreja Nova, Junqueiro, Piaçabuçu, Taquarana, Traipú, São Sebastião; Palmeira dos Índios, Estrela de Alagoas, Minador do Negrão, Anadia, Capela, Marimondo, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo; Delmiro Gouveia, Olho D'Água do Casado, Piranhas, Água Branca, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Canapi, Belo Monte, Palestina, Jacaré dos Homens, Batalha, Major Isidoro, Cacimbinhas, Monteirópolis, Jaramataia, São José da Tapera, Olho D'Água das Flores, Dois Riachos, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, Maravilha, Ouro Branco, Olivença e Pão de Açúcar.

**CLÁUSULA QUARTA –DA ABRANGÊNCIA** - A pitometria será utilizada para fazer o acompanhamento da pressão e vazão da água, em estações de tratamento de água (ETAs), nos reservatórios, nas adutoras ou em outros locais que venham a ser identificados como estratégicos. Também serão estudados outros recursos, a exemplo dos macromedidores e conversores, que permitem medir o sinal de onda dentro do tubo e do Geofone, que capta o ruído da água nas tubulações.

### **CLÁUSULA QUINTA –DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A quantidade mínima de materiais e equipamentos que devem a CONTRATADA, ter para o andamento dos serviços:

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL
1	02	Tubo Pitot;
2	02	Tubo Cálibre;
3	02	logger e ou maleta de medição de parâmetros hidráulicos;
4	02	logger de pressão;
5	02	geofone (eletrônico ou mecânico);
6	02	Caixa com ferramentas de uso diário completa;
7	02	Estoque de registro de derivação – TAP;
8	01	Máquina Muller (p/furar em carga);
9	02	Manômetros indicadores;
10	02	Veículo tipo pickup média (caminhonete) devidamente identificado
11	01	Telefone celular para cada equipe, custeado pela CONTRATADA.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA SEXTA –DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS -** A CONTRATANTE solicitará ensaios pitométricos em quaisquer dos municípios citados na Cláusula Terceira, através de Solicitação de Serviço – S.S. - sendo que os ensaios deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão da S.S. , possibilitando assim a formulação de roteiros de serviço.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para cada serviço executado deverá ser emitido um relatório e/ou histograma acompanhado de uma análise dos dados obtidos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os serviços a serem executados e descritos no Termo de Referência, são os seguintes:

- a) Levantamento piezométrico com medição de pressão instantânea em residências
- b) Medição pitométrica de pressão e vazão instantânea em adutoras e redes de abastecimento
- c) Levantamento piezométrico com medição de pressão com logger por um período de 7 dias
- d) Medição pitométrica de vazão e pressão em adutoras e redes de abastecimento por um período de 7 dias -
- e) Instalação e aferição de medidor de vazão proporcional em adutoras e redes de abastecimento.
- f) Teste de coeficiente “C” em adutoras e redes de abastecimento
- g) Teste de performance de conjunto moto-bomba em Poços, Estações Elevatórias e Captação/Ensaio de Eficiência Energética
- h) Pesquisa de vazamento não visíveis com geofone, haste de escuta e correlacionadores de ruídos
- i) Detecção de adutoras e rede de abastecimento com detector de tubulações, geofone eletrônico e válvula geradora de onda
- j) Fornecimento e instalação de TAP para estação pitométrica
- k) Execução de caixa em alvenaria para instalação de TAP.
- l) Limpeza de estação pitométrica

**CLÁUSULA SÉTIMA –DO PAGAMENTO :** O pagamento será de acordo com os relatórios enviados e baseados nas medições mensais, conforme preço unitário ofertado e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL,** no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA OITAVA –DO TRANSPORTE :** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- f) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- g) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- h) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- i) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DO REAJUSTE-** O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXXXXX) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO -** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização deverá comunicar ao GESTOR do Contrato qualquer anormalidade que identifique na execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO -** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Sétima, serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Gestor do contrato deverá exigir o cumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho quando da execução dos serviços.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços a serem executados em vias públicas devem ser devidamente sinalizados conforme previsto nas normas de segurança.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Entregar os relatórios mensais baseados nas medições mensais e encaminhados para o GESTOR do contrato, para aprovação e que servirá de fundamento para o faturamento mensal dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE** - A **CONTRATANTE** deverá exigir que a **CONTRATADA** adote as providências necessária à segurança e ao bom andamento dos serviços, inclusive afastando todo e qualquer funcionário com conduta inconveniente que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** deverá exigir que a **CONTRATADA** empregue para o desenvolvimento dos trabalhos ora contratados, pessoal especializado e equipamentos adequados, em quantidade suficiente, de modo a atender ao trabalhos com a qualidade desejada e seguindo rigorosamente as especificações técnicas, bem como para obedecer ao cronograma previsto para o desenvolvimento dos trabalhos, tudo contido no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**A **CONTRATANTE** deverá receber da **CONTRATADA** os relatório mensal, baseado nas medições mensais, para aprovação pelo GESTOR do Contrato e que servirá de fundamento para o faturamento mensal dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à **CONTRATADA**, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES** - O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO** - As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2012.

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
*Diretor Presidente/CASAL*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Vice Presidente de Gestão**  
**Operacional/CASAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 - CASAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)